



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 156, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 156, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 156, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 3 de abril do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 156, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha 431
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0163	Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0163.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha 399
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha 400
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha 395
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.1.0161	Investimentos na Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.1.0162.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



02	Poder Executivo	Ficha 171
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2023.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Relator

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 3, 4 / 23, por unanimidade
(oito votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria